

Rio de Janeiro, 24 de março de 2017.

À PDG COMPANHIA SECURITIZADORA

At.: Srs. **Leonardo Fuchs Piloto e Mariana Salton**

E-mail: leonardo.piloto@pdg.com.br; mariana.salton@pdg.com.br; aurelio.miranda@pdg.com.br;
samuel.costa@pdg.com.br

Tel.: (11) 2110-4768

Ref.: Notificação Extrajudicial referente à 15ª Série da 1ª Emissão de CRI pela PDG Companhia Securitizadora (“Emissora”).

Prezados Senhores,

Diante do pedido de Recuperação Judicial da Emissora, a **GDC PARTNERS SERVIÇOS FIDUCIÁRIOS DTVM LTDA.**, na qualidade de Agente Fiduciário da 15ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora vem, por meio desta e nos termos da cláusula 8.1.4 alínea “d” do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários*, celebrado em 20 de dezembro de 2011, notificar a Emissora que a partir desta data exercerá a custódia e a administração do patrimônio separado relativo à 15ª Série da 1ª Emissão de CRIs (“Patrimônio Separado”).

Desta forma, notificamos a Emissora para que apresente as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 2016 e as do 1º trimestre de 2017, bem como os balancetes mensais de janeiro e fevereiro de 2017, os extratos bancários e registros contábeis, sem prejuízo de quaisquer informações adicionais e necessárias para a administração do Patrimônio Separado.

Adicionalmente, informamos que será convocada Assembleia Geral dos Titulares dos CRIs para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante.

Atenciosamente,



Kelly Motta



Fritz Bernardes